

Avant

de 1º de Janeiro de 1967

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal 3 de Agosto de 1966

~~Antônio Brandão~~

Antônio Brandão

FABIO MAROTTA - Prefeito Municipal.
secretário da Prefeitura. Transferido juntamente do original.

LEI 276

AUTORIZA ABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E BRACAS.

A Câmara Municipal de Dorcas do Turvo de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: fica o poder executivo autorizado a dispendar até a importância de um mil euzeiros com serviços de abertura e calçamento de ruas e praças.

Artigo 2º: as despesas decorrentes com execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 3 de agosto de 1966.

~~Antônio Brandão~~

Antônio Brandão

FABIO MAROTTA - Prefeito Municipal.
secretário da Prefeitura. Transferido juntamente do original para o original Antônio Brandão